



33 134
13/10/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1119 DE 11 DE OUTUBRO DE 1993.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 612, DE 19 DE JUNHO DE 1986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV da Lei nº 612, de 19 de junho de 1986 que dispõe sobre o Plano Diretor de Organização Física Territorial do Município de Rio Branco, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 36 -

IV - Terrenos abaixo da cota de 135m, exceto no 2º Distrito, onde poderão ser edificados a partir da cota de 132m, ou abaixo por interesse do Poder Público, até que seja feita reavaliação no Plano Diretor".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE,
EM 11 DE OUTUBRO DE 1993.

Jorge Viana
JORGE VIANA

PREFEITO DE RIO BRANCO

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido, está protocolado no livro nº 03

Sub nº 5585 a fls. 190
Secretaria da CM 13/10/93

[Assinatura]
Gle. A. Torres Rodrigues
Chefe Serviços Gerais

LEI Nº 1119